



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 211/2019-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 11/09/2019
Horas 08:25
Por Gilza Costa Melo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 71/2019, que “Cria e estabelece as diretrizes para o Concurso Anual de Redação nas escolas do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de setembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 71/2019

Cria e estabelece as diretrizes para o Concurso Anual de Redação nas escolas do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Cria o Concurso Anual de Redação nas escolas do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Concurso Anual de Redação é destinado aos alunos do ensino fundamental e médio, incluindo Educação de Jovens e Adultos (EJA), devidamente matriculados em escolas da rede pública estadual ou de ensino técnico estadual do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Caberá ao Poder Público realizar o Edital do Concurso Anual de Redação.

Art. 4º. Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênio e/ou parcerias com universidades, empresas públicas ou privadas e entidades de classe para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. Os temas do Concurso de Redação devem ser voltados para temas sociais, como por exemplo: A Lei Maria da Penha, Políticas Sociais, Direitos Humanos entre outros.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 4 de setembro de 2019.


Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO